



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 1991/2023

Processo nº 54000.000336/2017-58

Unidade Gestora: **Diretoria de Governança Fundiária**

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO EXECUÇÃO  
DESCENTRALIZADA QUE CELEBRARAM ENTRE SI  
O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E  
REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - UNB.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.375.972/0002-41, sediado no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, CEP 70.057-900, Brasília/DF, doravante denominado INCRA, por intermédio do seu Presidente, Senhor César Fernando Shiavon Aldrighi, Brasileiro, portador do CPF nº \*\*\*.920.200-\*\*, e a **Universidade de Brasília - UNB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, CEP 70.900-900, Brasília/DF, doravante denominado UNB, por intermédio da Reitora, Senhora Profa. MARCIA ABRAHÃO MOURA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP-DF e do CPF nº \*\*\*.590.531-\*\*, resolvem celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Termo de Execução Descentralizada nº 19/2017, que será regido pela legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem objeto prorrogar a vigência do Termo de Execução Descentralizada, celebrado entre o INCRA e a UNB, processo administrativo nº 54000.000336/2017-58, tendo em vista a necessidade de prazo adicional para finalização dos produtos estabelecidos.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. A execução e vigência da parceria passa a vigorar até 14 de setembro de 2023, em conformidade com o art. 10, § 1º, II, c do Decreto nº 10.426 de 16 de Julho de 2020.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 10.426/2020 e na Portaria Interministerial nº 424/2016.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. O INCRA providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do TED Original e não modificadas por este Termo Aditivo.

E, por se achar em conformidade com a proposta, assina-se o presente Instrumento para que sejam produzidos todos os efeitos, técnicos e administrativos, necessários à consecução dos seus objetivos.

**CÉSAR FERNANDO SHIAVON ALDRIGHI**  
Presidente do Incra

**MARCIA ABRAHÃO MOURA**  
Reitora da Universidade de Brasília



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 06/06/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Abrahão Moura, Usuário Externo**, em 06/06/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16654804** e o código CRC **834C0B8A**.